



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

R. Nossa Senhora de Fátima, 200 – CEP 12.935-000 – Estado de São Paulo  
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camaradevargem@ig.com.br

### Decreto Legislativo nº 02 de 04 de dezembro de 2014.

*Dispões sobre a cassação do mandato do  
Vice-Prefeito do Município de Vargem –  
Rafael Ferreira da Silva.*

Eu, **ANTÔNIO ROGÉRIO ROSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Vargem, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 48, inciso I, alínea g, artigo 149, inciso VI, ambos do Regimento Interno e artigo 5º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 201/67, faço saber que a Câmara Municipal de Vargem aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** a denúncia formal protocolizada por Daniela Aparecida Moreira em face do Vice-Prefeito **RAFAEL FERREIRA DA SILVA** no dia 19 de setembro de 2014, na sede da Câmara Municipal de Vargem, e que se encontra juntada nas fls. 03/07 dos autos do processo administrativo nº 61/2014, com o objetivo de apurar infração política-administrativa, nos termos do artigo 62, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Vargem, que consistente na inexistência de domicílio na cidade de Vargem.

**CONSIDERANDO** que no dia 01 de outubro de 2014, em processo de votação nominal e turno único, a denúncia foi recebida por unanimidade dos Vereadores (fls. 25).

**CONSIDERANDO** a nomeação da Comissão Processante para apuração de infração política-administrativa do Vice-Prefeito, composta pelos Vereadores José Luiz de Paula Camanducci, Marcos Augusto Alves de Souza e Claudemir Pereira da Silva, que após deliberação elegeram o Vereador José Luiz de Paula Camanducci como Presidente e Marcos Augusto Alves de Souza como Relator (fls. 26).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM**

R. Nossa Senhora de Fátima, 200 - CEP 12.935-000 - Estado de São Paulo  
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camaradevargem@ig.com.br

**CONSIDERANDO** que o denunciado foi devidamente citado em 13 de outubro de 2014 (fls. 41), apresentou defesa à denúncia (fls. 44/59), que houve audiência de instrução para oitiva de testemunhas e interrogatório do denunciado (fls. 76/77) e que foi apresentada razões finais (fls. 102/105).

**CONSIDERANDO** que o denunciado deixou de comparecer na sessão extraordinária realizada nesta data, o que foi compreendido como não desejo de produzir a defesa oral.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Processante por 8 (oito) votos favoráveis e 1 (um) contra concluiu pela procedência da denúncia, haja vista a inexistência de domicílio do Vice-Prefeito na cidade de Vargem.

**CONSIDERANDO** a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente decreto legislativo.

**CONSIDERANDO** que os consagrados princípios do contraditório e ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como os prazos estabelecidos, e, que todos os atos praticados foram à luz da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Vargem, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem e Decreto-Lei nº 201/67.

**CONSIDERANDO** que na sessão extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara Municipal de Vargem, por votação nominal, decidiu por 08 (oito) votos favoráveis e 01 (um) contra pela cassação do mandato do Vice-Prefeito de Vargem, reconhecendo a existência de infração política-administrativa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

R. Nossa Senhora de Fátima, 200 – CEP 12.935-000 – Estado de São Paulo  
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camaradevargem@ig.com.br

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM DECRETA:


**Art. 1º** A partir de hoje a cassação do mandato do Vice-Prefeito RAFAEL FERREIRA DA SILVA por cometer infração política-administrativa tipificada no artigo 62, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Vargem, punida com a perda do mandato.

**Art. 2º** A vacância do cargo de Vice-Prefeito do Município de Vargem.

**Art. 3º** O encaminhamento das cópias dos autos do processo administrativo e gravações de áudio e vídeo ao Ministério Público do Estado de São Paulo, à Corregedoria da Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo e à Justiça Eleitoral, conforme opinado pela Comissão Processante.

**Art. 4º** Publique-se na imprensa oficial, afixe-se no quadro oficial da sede da Câmara Municipal de Vargem.

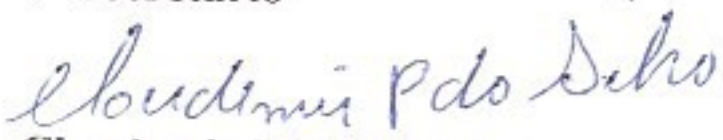
Vargem (SP), 04 de dezembro de 2014.

  
**Antônio Rogério Rossi**

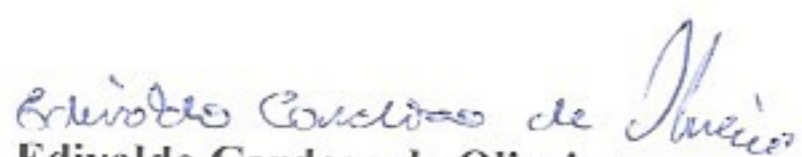
**Presidente**

  
**José Luiz de Paula Camanducci**

**1º Secretário**

  
**Claudemir Pereira da Silva**

**Tesoureiro**

  
**Edivaldo Cardoso de Oliveira**

**Vice-Presidente**

  
**Marcos Augusto Alves de Souza**

**2º Secretário**

NOTA: Publicado e afixado no quadro de atos no dia 05 de dezembro de 2014.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

R. Nossa Senhora de Fátima, 200 - CEP 12.935-000 - Estado de São Paulo  
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camarademvargem@ig.com.br

**ATA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014**  
**DATA DE REALIZAÇÃO: 4 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
**LOCAL: PLENÁRIO VEREADOR GOMIDES VIEIRA - RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 200.**

Às vinte horas e trinta e quatro minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e quatorze, após a chamada nominal a qual responderam os nove vereadores: Antônio Rogério Rossi, Claudemir Pereira da Silva, Cláudio Antônio de Oliveira, Edivaldo Cardoso de Oliveira, José Cláudio Bartholo, José Luiz de Paula Camanducci, Marcos Augusto Alves de Souza, Silas Marques da Rosa e Valdir Fernandes, foi aberto sob invocação das bênçãos e a proteção de Deus, os trabalhos da 23ª sessão extraordinária de 2014, sendo presidida pelo vereador: Antônio Rogério Rossi (Presidente), e secretariados pelos vereadores: José Luiz de Paula Camanducci (1º Secretário) e Marcos Augusto Alves de Souza (2º Secretário).

Registrada a ausência do Exmo. sr. vice-prefeito dr. Rafael Ferreira da Silva e/ou do seu procurador, legalmente instituído nos autos, os quais foram notificados pela presidência da Casa Legislativa para eventual defesa oral.

**PAUTA:** - Turno Único do Julgamento do Processo Administrativo nº. 61/2014, que trata da Denúncia por infração política administrativa (representado: vice-prefeito Rafael Ferreira da Silva), de autoria de Daniela Aparecida Moreira.

## ORDEM DO DIA

### TURNO ÚNICO:

#### Julgamento do Processo Administrativo nº. 61/2014:

Após a leitura das principais peças do Processo Administrativo nº. 61/2014 e do parecer da comissão processante, o mesmo foi colocado em deliberação:

**I) Única Discussão:** Ninguém fez uso da palavra.

**II) Deliberação do Plenário:** A Denúncia objeto do Processo Administrativo nº. 61/2014, foi julgada procedente por oito votos favoráveis e um voto contrário, em única votação, processada nominalmente, conforme abaixo:

<b>VEREADORES VOTANTES:</b>	<b>VOTO CONSIGNADO:</b>
<b>ANTONIO ROGÉRIO ROSSI</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>CLÁUDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>EDIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>JOSÉ CLÁUDIO BARTHOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>JOSÉ LUIZ DE PAULA CAMANDUCCI</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>MARCOS AUGUSTO ALVES DE SOUZA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>SILAS MARQUES DA ROSA</b>	<input type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>VALDIR FERNANDES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> (pela procedência da acusação) <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> (pela improcedência da acusação)
<b>RESULTADO:</b>	<b>8 VOTOS FAVORÁVEIS</b> <b>1 VOTO CONTRÁRIO</b>





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

R. Nossa Senhora de Fátima, 200 - CEP 12.935-000 - Estado de São Paulo  
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camarademvargem@ig.com.br

### III - Leitura e Promulgação do Decreto Legislativo nº. 2/2014.

Após ser rezada a oração do Pai Nosso, foi efetuada a segunda e última chamada, a qual responderam os nove vereadores. E, sem outro assunto a tratar, às 22:01, a sessão foi declarada encerrada.

De tudo o que houve, eu, \_\_\_\_\_ Rodrigo Cassio Rodrigues, lavrei esta ata que depois de lida e achada de acordo será assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.

Os pronunciamentos feitos em Plenário constam na íntegra dos serviços de gravação em disco de dvd nº. 35/2014 ("ata eletrônica") - da Câmara Municipal de Vargem, como arquivo permanente e estará disponível para eventual consulta.

Vargem, 4 de dezembro de 2014.

**Antônio Rogério Rossi**  
- Presidente da Câmara -

**José Luiz de Paula Camanducci**  
- 1º secretário -

**Marcos Augusto Alves de Souza**  
- 2º secretário -